

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 88, de 26 de maio de 2026



**HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade

Florianópolis – SC | CEP: 88036-800

Telefone: (48) 3721-2022

SPYROS CARDOSO DIMATOS

Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo

MONIQUE MENDES MARINHO

Gerente de Atenção à Saúde

JANE DA SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Edital – SEI 07/2026.....	5
Portaria-SEI nº 075/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 25 de maio de 2026.....	11
Portaria-SEI nº 076/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 25 de maio de 2026.....	13
Portaria - SEI nº 068/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 25 de maio de 2026.....	16
Portaria - SEI nº 069/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 25 de maio de 2026.....	17
PORTARIA Nº 071/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 25 de maio 2026.....	18

Superintendência

Edital – SEI 07/2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, filial da HU Brasil, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSERH nº 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado, vinculada ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU UFSC).

1.2 Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1 Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Conforme Norma SEI 05/2025/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 394, de 25 de maio de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 87, de 25 de maio de 2026 cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE
Alex Sander Ferreira Eusébio	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	3140***
Monique Mendes Marinho	Gerente de Atenção à Saúde	1627 ***
Fabiana Minati de Pinho	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado	1421***
Ricardo Egidio da Rocha	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	1180***
Joelson Porto Fernandes	Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	1281***

4.1 Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

I. Formação Superior Completa; 1281***

II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima de 40 horas (acumuladas); Edital - SEI 7 2026 (61228791) SEI 23820.008555/2026-99 / pg. 1

III. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de provimento efetivo;

IV. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

V. Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; VI. Não constar na relação de responsáveis de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União;

VII. Estar em conformidade com o art.5º, da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSEH;

VIII. Estar em conformidade com o art. 13, da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSEH, somente para setor e divisão.

4.2 A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará no indeferimento da candidatura.

4.3 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

4.4 Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 5/2025/DGP EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

4.5 O Anexo I contém um check list com os documentos necessários para a inscrição no processo seletivo com a finalidade de orientar os candidatos.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSEH

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br 5.3 O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse. 5.4 No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:

I. Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);

II. Currículo no formato Lattes;

III. Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH;

IV. Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH;

V. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

5.5 Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

6. DAS FASES

6.1 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório.

6.2 A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.

6.3 Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento art. 13.

6.4 A classificação na 1º fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH, sendo:

I. Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos; pontos;

II. Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6

III. Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV. Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V. Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto. Edital - SEI 7 2026 (61228791) SEI 23820.008555/2026-99 / pg. 2

6.5 Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

I. Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;

II. Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;

III. Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;

IV. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

6.6 Participação da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.7 O Superintendente da Unidade da Rede EBSEERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.5.

6.8 Será publicado o resultado preliminar da 1º fase e após o período de recurso, será publicado o resultado final.

6.9 A 2º fase refere-se à entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório.

6.10 A 2º fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSEERH, com análise dos seguintes critérios:

I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV. Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

6.11 A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

6.12 A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.

6.13 O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.

6.14 Será publicado o resultado preliminar da 2º fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

6.15 A 3º fase será conduzida pela EBSEERH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEERH e Ofício Circular nº 29/20225/SESP/PPP/DGP-EBSEERH.

6.16 Será publicado o resultado preliminar da 3º fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

6.17 A pontuação estabelecida em cada fase do processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DO RECURSO

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo irá dispor de 02 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

7.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

7.4 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

7.5 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

7.6 Os recursos deverão ser redigidos em Português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.

7.7 Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista por Competências serão avaliados pela Comissão de Seleção.

7.8 Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

8.1 Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;

8.2 Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSEHR, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;

8.3 Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;

8.4 Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;

8.5 Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSEHR;

8.6 Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do processo seletivo	27 de maio de 2026
Período de inscrição dos candidatos	27 de maio a 02 de junho de 2026
Resultado preliminar 1ª fase - Análise curricular	08 de junho de 2026
Período de recurso 1ª fase	08 a 10 de junho de 2026
Resultado final 1ª fase	11 de junho de 2026
Período de Entrevistas	12 a 19 de junho de 2026
Resultado preliminar 2ª fase - Entrevista por Competências	19 de junho de 2026
Período de recurso 2ª fase	20 a 21 de junho de 2026
Resultado final 2ª fase	22 de junho de 2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	22 de junho de 2026

ATIVIDADE	DATA
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	22 de junho de 2026

9.2 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

9.3 Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo - se for o caso conforme o Ofício-Circular SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

10.2 O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.3 No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório. Edital - SEI 7 2026 (61228791) SEI 23820.008555/2026-99 / pg. 4

10.4 Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

10.5 O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.

10.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HU-UFSC e no e-mail.

10.7 Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

Florianópolis, 25 de maio de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023 .

Unidade de Contratos

Portaria-SEI nº 075/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 25 de maio de 2026.

O GERENTE ADMINISTRATIVO do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 1423, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR:

A) Para acompanhamento e fiscalização da **Nota de Empenho nº 2026NE002147 (60691857)/Solicitação de Nota de Empenho nº 202603761 (60690730)** do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 078/2026 (61233100)**, celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 05.743.288/0001-08, cujo objeto é o fornecimento de Equipamento Diagnóstico por Imagem Ultrassom (**TRANSDUTORES**) para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina – HU-UFSC/EBSEH, nas condições estabelecidas no Termo de Referência ([55855171](#)).

Os seguintes servidores e empregados públicos nas funções:

GESTOR	NOME	SIAPE	ÁREA
Titular:	Marcos Klering Mesquita	241****	STEC
FISCAL TÉCNICO	NOME	SIAPE	ÁREA
Titular:	Daniel Baldoino de Souza	101****	STEC

Art. 2º COMPETE AO GESTOR observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Certificar se na nota fiscal, consta o número do contrato e mês de referência da prestação, antes do ateste;

VIII. Atestar a nota fiscal após a devida conferência e certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, encaminhando o documento à Unidade de Patrimônio (UPAT), que realizará os demais encaminhamentos necessários para posterior pagamento pelo Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) ;

IX. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

X. Providenciar a abertura de processo administrativo específico para apuração de inadimplência contratual, encaminhando-o à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC) para análise e demais trâmites.

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT
Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSEH
Membro do Colegiado Executivo
Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

Portaria-SEI nº 076/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 25 de maio de 2026.

O GERENTE ADMINISTRATIVO do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 1423, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR:

A) Para acompanhamento e fiscalização da **Nota de Empenho nº 2026NE002149 (60691857)/Solicitação de Nota de Empenho nº 202603763 (60691301)** do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 078/2026 (61233100)**, celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 05.743.288/0001-08, cujo objeto é o fornecimento de Equipamento Diagnóstico por Imagem Ultrassom (**ULTRASSOM ESTACIONÁRIO GERAL e ULTRASSOM PORTÁTIL BÁSICO**) para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina – HU-UFSC/EBSEH, nas condições estabelecidas no Termo de Referência ([55855171](#)).

Os seguintes servidores e empregados públicos nas funções:

GESTOR	NOME	SIAPE	ÁREA
Titular:	Marcos Klering Mesquita	241****	STEC
FISCAL TÉCNICO	NOME	SIAPE	ÁREA
Titular:	Daniel Baldoino de Souza	101****	STEC
FISCAL ADMINISTRATIVO	NOME	SIAPE	ÁREA
Titular:	Julio César Neves	115****	UPAT
Suplente:	Fabio Mitsuo Kimura	344****	UPAT

Art. 2º COMPETE AO GESTOR observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Certificar se na nota fiscal, consta o número do contrato e mês de referência da prestação, antes do ateste;

VIII. Atestar a nota fiscal após a devida conferência e certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, encaminhando o documento à Unidade de Patrimônio (UPAT), que realizará os demais encaminhamentos necessários para posterior pagamento pelo Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) ;

IX. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

X. Providenciar a abertura de processo administrativo específico para apuração de inadimplência contratual, encaminhando-o à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC) para análise e demais trâmites.

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

I. Conhecer integralmente o teor dos instrumentos contratuais sob sua fiscalização, incluindo o Termo de Referência ou Projeto Básico, seus anexos e demais peças integrantes do processo administrativo.

II. Encaminhar às empresas contratadas as Ordens de Serviço e autorizações de fornecimento, via e-mail, solicitando confirmação de recebimento.

III. Acompanhar os prazos de entrega referentes aos materiais fornecidos pela Contratada.

IV. Comunicar ao Gestor, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam comprometer o cumprimento do objeto contratual, dos prazos estabelecidos ou que justifiquem prorrogação de prazos ou da vigência contratual;

V. Notificar a empresa contratada, e cientificar o Gestor do Contrato, sobre o atraso na entrega dos produtos, informando que a persistência da inadimplência poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade contratual;

VI. Encaminhar despacho ao gestor do contrato, quando pós notificada e constatada a inadimplência da empresa, para decidir sobre a abertura de processo administrativo de apuração de inadimplência contratual, conforme disposições regulamentares aplicáveis;

VII. Registrar e manter organizadas as informações pertinentes à execução contratual, garantindo rastreabilidade e transparência dos processos.

Art. 5° ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

Unidade de Contratos

Portaria - SEI nº 068/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 25 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme Processo-SEI nº 23477.004342/2023-01, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523 , de 29/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ELISA ARAUJO BETEILLE, matrícula SIAPE nº 110 ****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Portaria - SEI nº 069/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 25 de maio de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23477.004342/2023-01 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523 , de 29/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CINTIA GABRIELA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 353****, substituto(a) do Cargo de Ouvidor, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 15 a 19 de junho de 2026 por motivo de afastamento para capacitação da titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Setor de Administração

PORTARIA Nº 071/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 25 de maio 2026.

Prorrogação do prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação para contratação semi-integrada de empresa especializada para o Fornecimento e Instalação de Sistemas Centralizados de Climatização da Clínica Cirúrgica 2 e da Internação Pediátrica (CATSER: 2020) do **Hospital Universitário de Santa Catarina da Rede Ebserh**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 040, de 19 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço 47, de 19 de março de 2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 6 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes à fase de planejamento da contratação, nos termos da Portaria - SEI 040/2026 EPC ([59061418](#)), publicada no Boletim DE SERVIÇO Nº 47 ([59123572](#)), de 19/03/2026, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para atuar no processo relativo ao objeto Contratação semi-integrada de empresa especializada para o Fornecimento e Instalação de Sistemas Centralizados de Climatização da Clínica Cirúrgica 2 e da Internação Pediátrica (CATSER: 2020) do Hospital Universitário de Santa Catarina da Rede Ebserh.

Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria de designação da EPC mencionada no caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Nélio Francisco Schmitt

Gerente Administrativo

Portaria-SEI/EBSERH nº 216, de 26/10/2022